



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 018/2007

28/05/2007

"Autoriza ao Chefe do Executivo a celebrar Termo de Cooperação a ser celebrado entre os Municípios de Angatuba e Paranapanema e dá outras providências."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *Termo de Cooperação* com o Município de Paranapanema, no intuito de conjugar esforços para a implantação de atendimento médico na Unidade de Saúde situada neste município, no Bairro da Ponte do Rio Paranapanema, mediante as cláusulas contidas na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

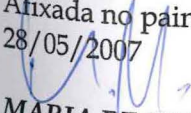
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações contidas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 28 de maio de 2007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
28/05/2007


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Do Município de Angatuba e a Prefeitura do Município de Paranapanema visando a conjugação de esforços para assegurar o atendimento médico a comunidade do Bairro da Ponte do Paranapanema.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, representada pelo Prefeito, *José Emilio Carlos Lisboa*, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 00/2007, de 00 de maio de 2007, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA**, representada por seu Prefeito, *João Carlos Ravacci Menck*, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 00/2007, de 00 de maio de 2007, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação** no intuito conjugar esforços para a implantação de atendimento médico na unidade de saúde situada no Bairro da Ponte do Rio Paranapanema, limítrofe entre os municípios, mediante as condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto a cooperação mútua e realização de ações conjuntas entre as **PREFEITURAS** dos Municípios de Angatuba e Paranapanema, visando a implantação, funcionamento e manutenção, do atendimento médico na unidade de saúde localizada no Bairro da Ponte do Paranapanema, Município de Angatuba, para atendimento a comunidade residente na extensão das margens sob a Ponte do Rio Paranapanema.

Clausula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES

- I. Compete ao Município de Angatuba:
 - a) ceder o prédio para funcionamento da unidade de saúde e promover a manutenção e limpeza do mesmo;
 - b) ceder o mobiliário e os equipamentos necessários ao atendimento;
 - c) ceder funcionários de apoio - Agente Comunitário de Saúde, o qual ficará responsável pela triagem dos usuários.
- II. Compete ao Município de Paranapanema:
 - a) ceder os profissionais de Saúde, inclusive médico e dentista;
 - b) ceder os equipamentos necessários ao funcionamento do Gabinete Dentário;
 - c) ceder o material de consumo necessário ao atendimento médico e odontológico.

Clausula Terceira – DA EXECUÇÃO

- I. São executores do presente ajuste o Departamento Municipal de Saúde de Angatuba e a Secretaria Municipal de Saúde de Paranapanema.
- II. O horário de funcionamento da Unidade de Saúde será fixado por resolução conjunta dos executores.
- III. A coleta de exames será alternada entre os Municípios cooperados, de acordo com o atendimento aos usuários.

Clausula Quarta - DOS RECURSOS

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos partícipes, no que concerne às atribuições cometidas a cada um.

Clausula Quinta – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

No caso de rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado um Termo de Rescisão no qual serão fixadas as responsabilidades respectivas quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

Clausula Sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica Eleito o fórum da Comarca de Angatuba para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, após esgotadas as vias administrativas, em virtude da localização do prédio que abrigará a unidade de Saúde.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente *Termo de Cooperação* em duas (02) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Angatuba/Paranapanema, em --- de maio de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA

JOÃO CARLOS LUZ RAVACCI MENCK

Prefeito Municipal

Testemunhas:

01. _____

02. _____